

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 119/2020**

Na sequência da declaração de Alerta em todo o território da Região Autónoma da Madeira relacionada com a doença infecciosa provocada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e as declarações de risco elevado de disseminação do vírus e propagação da infeção COVID19 à escala global;

Considerando a necessidade de adotar todas as medidas de salvaguarda da saúde pública que se revelem oportunas e de extrema necessidade, em cada momento, face à evolução da situação;

Considerando que com intuito de evitar a propagação de casos de COVID19 se impõe a adoção de medidas suplementares mais restritivas.

O Conselho de Governo reunido extraordinariamente em plenário em 17 de março de 2020, resolve determinar a suspensão da atividade de aluguer de viaturas automóveis dinamizadas pelas rent-a-car na Região Autónoma da Madeira, fazendo cessar, de imediato, todos os contratos em vigor.

Com a presente determinação devem as rent-a-car contactar os seus clientes e requerer a entrega imediata das viaturas automóveis, bem como ficam impedidas de celebrar, durante o período de vigência da presente resolução, novos contratos de aluguer.

A presente resolução entra imediatamente em vigor, sendo válida até a sua revogação expressa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque